



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## PORTARIA Nº 95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 9º, V, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017,

*Considerando* a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Paraisópolis com as organizações de sociedade civil;

*Considerando* o disposto no art. 35, V, alínea h da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a Senhora Rosa Maria Costa Fonseca, Coordenadora do Serviço Municipal de Promoção Social, como gestora dos Termos de Fomento firmados pelo Município abaixo identificados:

Nº	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	VALOR R\$
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	19.014.935/0001-55	63.100,00
05	Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP	04.462.580/0001-88	70.000,00
09	Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes - Casa da Criança	19.014.935/0001-55	150.000,00
10	Associação de Promoção Humana Maria Mãe da Igreja	04.462.580/0001-88	10.000,00
11	Asilo São Vicente de Paulo	23.195.001/0001-34	75.000,00

**Art. 2º** Compete à Gestora dos Termos de Fomento as seguintes obrigações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

- I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019, de 2014;
- IV) disponibilizar ou requisitar da administração municipais materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
- VI) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 21 de fevereiro de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Portaria nº 95, de 21/02/2017 foi publicada na data de 21/02/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão